



# Câmara Municipal de Porto Alegre

## ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2025

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o inc. XVIII do art. 57 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, e com o inc. VI do art. 20 do Regimento deste Legislativo, aprovado pela Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992,

considerando a necessidade de aprimorar as normas relativas ao pagamento de servidores;

considerando a necessidade de garantir a eficiência e a segurança na operacionalização do pagamento dos vencimentos dos servidores;

### DETERMINA

**Art. 1º** No ato de nomeação, o servidor deverá indicar conta corrente de sua titularidade para o recebimento de seus vencimentos, apresentando cópia do cartão bancário juntamente com os demais documentos exigidos.

**§ 1º** O pagamento dos vencimentos será realizado exclusivamente por depósito na conta corrente informada, não sendo admitidas outras formas de pagamento.

**§ 2º** Caso o servidor não apresente uma conta corrente válida, até o prazo de fechamento da folha de pagamento, o Serviço de Recursos Humanos providenciará a abertura de conta salário em uma das instituições bancárias conveniadas com a CMPA, comunicando-lhe acerca dos dados bancários obtidos.

**Art. 2º** Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.**



Documento assinado eletronicamente por **Nadia Rodrigues Silveira Gerhard, Presidente**, em 18/02/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0856754** e o código CRC **7A7036C3**.

